



CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA

Rua Senador Furtado, 56 - Praça da Bandeira
20270-020 - Rio de Janeiro - RJ - C
E-mail: secretariacbb@batistas.com
Tel: 021-2157-5557 - Fax: 021-2157-5560

Formulário de
Ingresso de
Igreja

IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA

Nome Completo: Igreja Batista em Lima Campos
Endereço: Rua Dom Pedro 5
Bairro: Centro CEP 65728-000 Cidade: Lima Campos Estado: MA
CNPJ: 48380001-53 Telefone: _____
E-mail: _____ Home Page: _____
Convenção Batista Estadual ou Regional: _____

ORGANIZAÇÃO

- 1) Data da organização: 37/09/2022
- 2) Concílio Organizador com 41 membros. _____) membros.
- 3) Organizada pela Igreja Batista Primeira.
- 4) N° de membros fundadores: _____
- 5) Votou solicitar ingresso na Convenção Estadual/ Regional e Convenção Batista Brasileira na Assembleia Geral da Igreja em 1/1.
- 6) Já ingressou na Convenção Estadual? SIM () NÃO ().

PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIA

Nome do Pastor: Jose Waldemar Reis Junior
Endereço: Rua Urbano Prata 149
Bairro: Centro CEP 65728-000 Cidade: Lima C. Estado: MA
CPF: 02276864389 Identidade: _____ Emissão: 1/1 Órgão Emissor: _____
E-mail: RG. 0311244720067
Presidente: Jose Waldemar Reis Junior Vice-Presidente: Pedro dos Santos Silvestre
1° Secretária: Anderson da Silva Brito 2° Secretária: Antonia Brito da Silva
1° Tesoureira: maria santina de nascent 2° Tesoureira: patyana frutes Rodriguez

A igreja decidiu cooperar financeiramente, através do Plano Cooperativo, e ofertas missionárias?
Sim Não ().

Tem templo próprio? Sim Não ().

Caso não haja possibilidade chegada de correspondência à igreja, favor indicar um endereço para correspondência: _____

DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja Batista em LC, aceita as Escrituras como única regra de fé e prática e aceita como fiel a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e se compromete cooperar, inclusive financeiramente e participar ativamente do programa denominacional de acordo com o que preceituam os seus Estatutos e Regimento Interno, pelo que solicitamos, formalmente, o nosso ingresso na Convenção Batista Brasileira.

São Luís, 14 / 08 / 2023.

Anderson da Silva Brito
Assinatura Secretária da Igreja

Jose Waldemar Reis Junior
Assinatura Presidente da Igreja

Documentação a ser anexada a esse formulário:

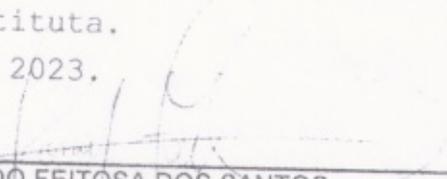
- 1) Estatuto da Igreja Registrado
- 2) Ata de organização da Igreja

	<p style="text-align: center;"> República Federativa do Brasil Comarca de Pedreiras – Estado do Maranhão Termo Judiciário de Lima Campos Serventia Extrajudicial de Lima Campos Marcus Vinicius de Matos Chaves – Tabelião Titular Kamila Costa das Neves Chaves – Tabeliã Substituta Jonas Eduardo Feitosa dos Santos – Tabelião Substituto </p>
---	---

CERTIDÃO

CERTIFICO que recebi de JOSÉ VALDINAR DOS REIS JUNIOR, a solicitação de REGISTRO ATA DA IGREJA BATISTA PIONEIRA QUANDO DA ORGANIZAÇÃO DA IGREJA BATISTA EM LIMA CAMPOS e procedi o competente registro de Pessoas Jurídicas, no livro 004, às folhas 067, sob o N° 224, protocolo N° 1248, em 06/01/2023. Fica assim certificado para todos os efeitos legais. Cópia segue em anexo a esta.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. Eu, JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS, Registradora Substituta.
 LIMA CAMPOS, 06 de janeiro de 2023.



 JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS



Poder Judiciário TJMA Selo:
 CERTID031278X5XJV3LORFH91085. 06/01/2023
 0:16:12. Atc: 15 10 1. Partes: JOSE VALDINAR DOS
 REIS JUNIOR, IGREJA BATISTA PIONEIRA. Total R\$
 46,00 Emol R\$ 42,18 FEIC R\$ 1,201 ADJP R\$ 1,00
 FEMP R\$ 1,00 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
 RE GTE:R0312781C23LKVJDIBLOZ75. 06/01/2023
 16:13:34. Atc: 15 7 1. Partes: JOSE VALDINAR DOS
 REIS JUNIOR, Total R\$ 87,58 Emol R\$ 78,92 FEIC R\$
 2,36 FADJ P R\$ 3,15 FLM R\$ 3,15 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



Jonas Eduardo Feitosa dos Santos
 Tabelião Substituto
 Lima Campos-MA

Jonas Eduardo Feitosa dos Santos
 Tabelião Substituto
 Lima Campos-MA



IGREJA BATISTA PIONIEIRA

Uma comunidade de Fé

ATA DA IGREJA BATISTA PIONIEIRA QUANDO DA ORGANIZAÇÃO DA IGREJA BATISTA EM LIMA CAMPOS

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois às dezesseis horas e cinco minutos, o Concílio organizado e convocado pela Igreja Batista Pioneira da cidade de Bacabal (MA) com apoio da Associação Batista dos Cocais, reuniu-se na sede da Congregação Batista em Lima Campos, situada na Rua Dom Pedro I s/nº Centro, Lima Campos (MA), com a presença de vinte e três pastores e líderes da nossa Associação e Convenção Batista Maranhense. O trabalho foi iniciado pelo Pr. Jeconias Silva Araujo, presidente da Igreja, com a leitura bíblica no Evangelho de Mateus, onde o Senhor Jesus diz: "onde estiverem dois ou três reunidos em meu nome, ali estou no meio deles". Na oportunidade foi lida a carta do nosso missionário, parceiro homem de Deus, Pr Ezequias Lopes de Sousa, que solicita a Segunda Igreja Batista do Rio de Janeiro, com seu amor e sua dedicação a obra missionária tem sido ponte de bênçãos para o nosso Estado, nossa Convenção, que descreveu o desafio inicial do trabalho em Lima Campos durante assembleia da Convenção Batista Brasileira (CBB) de 2008 em São Luís (MA) e agora dando esse passo precisa avançar. E que o objetivo é fortalecer esse trabalho iniciado pela Pioneira, e hoje organizado em PARCERIA com a Igreja Batista Missionária do Maracanã e Segunda Igreja Batista do Rio de Janeiro, sob a liderança do Pr. Valmir Vieira. E assim foi informado a todos, este momento é resultado da união em cooperação dessas, isso para glória de Deus; foi feita uma oração de pela vida das Igrejas, Maracanã e Segunda do Rio, e do Pr Ezequias com sua família, oração feita pelo Pr. Ednivaldo Gomes Leite da Primeira Igreja Batista do Codó. E assim foram apresentadas as Igrejas presentes com seus obreiros e pastores, e foi formado o concílio, assim composto: Presidente Pr. Cosme Alexandre, Secretário Pr. Jeconias Araujo e examinador Pr. Joclesfran Alexandre da Silva; iniciando com perguntas da nossa história batista, e as teorias que acompanham a origem dos batistas, foi respondida e indicada a origem dos batistas pelos separatistas ingleses de 1609 por Thomas Helwys e John Smyth; já nos princípios batistas em relação as Sagradas Escrituras temos como regra de fé e prática, foi respondido que na carta de Paulo a Timoteo 3.16; quanto ao batismo por imersão, foi respondido que em Romanos 6.3-4 temos morrer com Cristo pelo batismo; no assunto de Igreja e Estado, foi citado o texto bíblico de Mateus 22.20-22; já nos critérios de organizar uma igreja batista, os irmãos responderam que estão cientes e responsáveis por isso e são capazes de dar continuidade ao trabalho; para o assunto de bíblia, foi respondida que tem duas divisões; e que as cinco subdivisões o antigo testamento, e no novo tem cinco subdivisões também; sobre a Declaração doutrinária da Convenção Batista Brasileira são documentos indicativos, e confirmaram e também confirmaram que inspirados somente os textos bíblicos. Foi feita uma pergunta, por que você é batista, a resposta foi que temos as Sagradas Escrituras com regra de fé e prática; em teologia, quem é Deus, respondida, eterno, onipresente, onipotente, amor e lido Salmo 90.2, Salmo 91, Mateus 5.48, João 4.24; quanto ao arrependimento de Deus, se arrepende ou não, se é imutável? Quanto a sentença de juízo sim, em seus atributos, não. Sobre a criação, como refutar a evolução? E que não há continuidade, se não há, então não podemos amparar essa teoria; sobre a trindade, vocês creem? E onde a Bíblia fala sobre esse assunto? Foi respondida que no evangelho de Mateus no Batismo de Jesus; e na grande comissão; sobre Cristologia, quem é Jesus? Deus filho, um com o Pai,

Jeconias Silva Araujo
Tabelião Substituto
Lima Campos



ALTY: HT0012780928 JVCJBA000144 0001 0002
03 Ano: 13.16 1.008 R\$ 6.39 Limad R\$ 4.14 1.1 R\$
6.6 AOP R\$ 0.21 ETMP R\$ 0.21 Contribuir em
Lima Campos



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

conforme evangelho de João, capítulo primeiro. E Jesus é Deus? Sim, foi lido a carta aos Hebreus 1.1-3. Jesus é plenamente homem, e plenamente DEUS, como se harmoniza essa doutrina? Como crê nessa doutrina? João 1.14 e assim cremos. Na bíblia onde está que Jesus era homem? Jesus chorou, teve sede, dormindo cansado, ficou irado; angustiado; teve fome; ele morreu por nós; quais os ofícios de Cristo? Profeta, Sacerdote e Rei. E onde Jesus é criador, foi respondido no evangelho de João, capítulo primeiro. Em pneumatologia, sobre o Espírito Santo, onde temos na Bíblia que o Espírito Santo é Deus? Em Atos 5.3,4,5; quem é o Espírito Santo para Igreja? É pessoal? Sim, e foi citado Efésios 4.5; qual o papel do Espírito Santo na convenção do homem? convence e intercede; conforme João 14.26 (ensinará todas as coisas). O que é blasfêmia do Espírito Santo? É a rejeição da ação de Deus através do Espírito Santo; como o crente entristece o ES? Fazendo o que desagrada ao SENHOR; (não entreteçais o Espírito Santo); Sobre o fruto do Espírito, foi citada a carta aos Gálatas 5.22-23; e com relação ao dom de línguas, como vocês creem? O dom de línguas em Atos tinha uma finalidade específica, e era idioma; pode-se falar em línguas, desde que haja intérpretes, seguindo os preceitos bíblicos; mas quando ocorre o batismo do Espírito Santo? No momento da conversão, conforme a carta aos Efésios 1.13; Eclesiologia, como se tornar membro de uma Igreja Batista, a resposta foi por batismo, carta, aclamação; como se deixa de ser membro? Por exclusão, morte por carta; quais os oficiais da Igreja? Foi citada a primeira carta de Paulo a Timóteo 3.1-7;8-12; quanto a prática da Igreja, disciplina? Tem a formativa, corretiva e cirúrgica; e a forma de sustento? Respondida, que é através dos dízimos e ofertas de seus membros; quem pode disciplinar os membros da Igreja? A Igreja por meio de suas assembleias? E as ordenanças da Igreja? Batismo e Ceia do Senhor; na forma de governo? Democrático; e estão dispostos a disciplinar qualquer custo, qualquer membro? Sim. E recomendado não ter medo, pois ama e disciplina; qual o tipo de Ceia do Senhor? Ceia de Livre; se aceitaria um pastor maçom ou se o pastor for ser maçom? A igreja não aceitaria um pastor maçom. Sobre o pecado, o que é pecado original? O que iniciou no jardim do edém com Adão e Eva; o pecado na vida do crente, o crente perde a salvação? Os salvos são guardados pelo poder de Deus, mesmo sujeito ao pecado, conforme as Escrituras Sagradas em 1ª de João 1.9 e 2.1; e sobre ideologias partidárias; foi citado o texto de Romanos 1; no assunto de ética e eclesiologia, quais os critérios para convidar um pastor? Citado 1ª Timóteo 3.1-7; e antes de tudo se deve orar; se aceitariam no rol de membros casais homoafetivos? Não, em foi citado Romanos 1; não temos como aceitar; e sobre culto ecumênico? Quando envolve seitas, não participaria de um culto assim; sobre convidar um líder de outra igreja para o púlpito para ensinar ou pregar? Não aceitaria, pelas diferenças entre nós e neopentecostais, pentecostais; caso sejam reprovados, qual a atitude de vocês? Nos preparariamos melhor e aceitaríamos; aguardando um tempo oportuno; e sobre o Plano Cooperativo? Somos fieis ao plano cooperativo, e vamos colaborar mais ainda; qual é a visão da Igreja, para expansão? Temos o plano de Cristo, o IDE de Jesus, e continuaremos fazendo; com projetos missionários para crescer; deu-se por encerradas as perguntas com o concílio satisfeito; e foi feita a reunião para emitir o parecer. Assim iniciou o momento seguinte, com o ministério da Igreja Batista Pioneira hino Cantor Cristão O estandarte dessa Igreja; e foi proferido o Parecer favorável pela organização da Igreja pelo presidente do concílio Pr. Cosme Alexandre, foi lido o Pacto das Igrejas Batistas pelo líder da Congregação, irmão José Valdinar dos Reis Junior e a nova diretoria já indicada foi aprovada e empossada; ficando assim constituída: Presidente: José Valdinar dos Reis Junior, CPF 022.768.643-89, RG 0311244720067, casado, residente a Rua Bernardo de Castro Feitosa, s/n, Aeroporto, nessa cidade; Primeiro Vice-Presidente: Pedro dos Santos Silvestre, CPF 970.842.123-53, RG 0001207193990, casado, Residente na Rua das Araras n. 55,

Jonas Eduard's Processa dos Santos
Tabelita



Poder Judiciário, T.J.MA, São José
788544711, 03/11/2024
13:18, Total R\$ 0,00 Fimad R\$ 5,44 F: RHC
CP R\$ 0,21 FT MAP R\$ 0,21 Consulte em
www.tjma.jus.br



Aeroporto, nessa cidade; Segundo Vice-Presidente: Maykenedy Sousa Moreira, CPF 059.277.283-75, RG 0400089020106, casado, residente no povoado supapinho, sítio Maria Antonia, nessa cidade; Primeiro Secretário: Anderson da Silva Lima Brito, CPF 076.061.223-42, RG 0524902520142, solteiro, residente na Rua José Olavo n. 272, Santa Amália, aeroporto, nessa cidade; Segunda Secretária: Antonia Brito da Silva, CPF 032.814.163-14, RG 0207713320020, casada, residente na Rua bem-te-vis s/n. Santa Amalia 2, nessa cidade; Primeira Tesoureira: Maria Cintia do Nascimento Silva, CPF 603.518.303-40, RG 0368659620091, casada, residente na Rua Newton Bello, terreno, s/n, centro, nessa cidade; Segunda Tesoureira Adriana Freitas Rodrigues, CPF 012.659.763-41, RG 0126093819998, casada, residente na Rua Gonçalves Dias n. 97, centro, nessa cidade; bem como, o Estatuto foi apresentado a Congregação e aprovado; o irmão Francisco Sousa, vice-presidente da Igreja Batista Pioneira, fez uma oração de gratidão e louvor a Deus pela Novel Igreja e sua diretoria eleita, bem como, pela vitória alcançada neste concílio; foi convidado o Pr. Luis Carlos F. Vieira que entregou a Bíblia de Púlpito ao irmão Anderson da Silva Lima Brito, primeiro a entregar-se a Jesus da novel igreja; e o Pr. Paulo Maciel Figueiredo de Aguiar para oração em gratidão por esse momento impar na vida da Igreja nessa cidade; e após louvor a Deus com músicas, o Pr. Marcelo de Almeida, vindo da 2ª Igreja Batista do Rio de Janeiro, com honra, ministrou a palavra ao Pr. Marcelo de Almeida, que falou de Deus e da sua obra pelo exemplo de vida do Apóstolo Paulo, lendo a Palavra Sagrada em Filipenses, que diz: "o amor de vocês aumente mais e mais em conhecimento e toda a percepção, para que vocês aprovelem coisas excelentes e sejam sinceros e inculpáveis para o Dia de Cristo". E assim, às vinte e um horas e vinte minutos foi declarado encerrada a assembleia; e para constar, eu, Pr. Jeconias Silva Araujo secretário do concílio lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente.

Jonas Eduardo Reis dos Santos
Tabelião Substituto
Lima Campos, MA



Jeconias Silva Araujo
Jeconias Silva Araujo
Secretário do Concílio
Pastor Batista OPBB n. 1000



Cosme Alexandre
Cosme Alexandre
Presidente do Concílio
Pastor Batista OPBB n. 19127

ANTONIO L. V. FIGUEIRO
EXTRAJUDICIAL DE BACABAL - MA
Tabelião e Registrador Titular
Rua Manoel Alves de Abreu, 142-A
Fone: (99) 35621-4262 - Bacabal - MA



Prodet Judicial - J. MA - Selco
411E N10112788AM782363DAVKD90_06/01/2022
17:02:03 - Arq: 13.18 - Total R\$ 6,02 Emol: R\$ 5,44 FERC
45 0.16 FATEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em
https://sede.jma.jus.br



36. 14/11/2022
IME ALEXANDRE
5,89 Emol R\$ 5,14
R\$ 0,20 Consulta



Mariane Ferreira Lima
Tabelião e Registrador
Substituto



IGREJA BATISTA PIONIERA
Rua Teixeira de Freitas, 1604 Centro BACABAL-MA
CNPJ 06.997.886/0001-76

r. Judicial - J. MA - Selco
38028626101161007RIB08_25/10/2022
06:46:13 13:17:2 - Partem: JECONIAS SILVA
LUC RUC FILMES - Autenticidade. Total R\$ 5,88 Emol
14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
Ata em https://sede.jma.jus.br

Mariane Ferreira Lima
Tabelião e Registrador
Substituto



República Federativa do Brasil
Comarca de Pedreiras – Estado do Maranhão
Termo Judiciário de Lima Campos
Serventia Extrajudicial de Lima Campos
Marcus Vinicius de Matos Chaves – Tabelião Titular
Kamila Costa das Neves Chaves – Tabeliã Substituta
Jonas Eduardo Feitosa dos Santos – Tabelião Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que recebi de JOSÉ VALDINAR DOS REIS JUNIOR, a solicitação de REGISTRO ESTATUTO SOCIAL DA IGREJA BATISTA e procedi o competente registro de Pessoas Jurídicas, no livro 004, às folhas 069, sob o N° 225, em 06/01/2023. Fica assim certificado para todos os efeitos legais. Cópia segue em anexo a esta.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. Eu, JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS, Registrador Substituto.
LIMA CAMPOS, 06 de janeiro de 2023.

JONAS EDUARDO FEITOSA DOS SANTOS



Poder Judiciário TJMA Selo:
CERTID0012780YY1ENB3P61190153, 06/01/2023
16:24:44, Atx: 15.10.1, Partes: JOSE VALDINAR DOS
REIS JUNIOR, Total R\$ 46,00 Emol R\$ 42,18 F.C.H. R\$
1,26 FADEP R\$ 1,08 FEMP R\$ 1,08 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Jonas Eduardo Feitosa dos Santos
Tabelião Substituto
Lima Campos/MA



Poder Judiciário TJMA Selo:
REOC0012789H015W30109V6517, 06/01/2023
16:23:01, Atx: 15.5.1, Partes: JOSE VALDINAR DOS
REIS JUNIOR, Total R\$ 199,91 Emol R\$ 180,11 F.C.H.
R\$ 5,40 FADEP R\$ 7,20 FEMP R\$ 7,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
REOC0012789J5L0236BV4U3134, 06/01/2023
16:24:05, Atx: 15.5.2, Partes: JOSE VALDINAR DOS
REIS JUNIOR, Total R\$ 37,28 Emol R\$ 33,64 F.C.H. R\$
1,00 FADEP R\$ 1,32 FEMP R\$ 1,32 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Jonas Eduardo Feitosa dos Santos
Tabelião Substituto
Lima Campos/MA

ESTATUTO SOCIAL DA IGREJA BATISTA

Capítulo I - Da Denominação, Natureza, Constituição, Sede e Fins.

Art. 1º - A PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM LIMA CAMPOS é uma associação religiosa sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e é constituída com ilimitado número de membros, independentemente de idade, sexo, cor, raça, nacionalidade e posição social e tem a sua sede na cidade de Lima Campos (MA), na Rua Dom Pedro I s/n, Centro, e foro na cidade de Pedreiras (MA).

Art. 2º - A PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM LIMA CAMPOS, doravante neste estatuto denominada Igreja, tem por finalidades:

- Reunir-se regularmente para o culto de adoração a Deus, tendo em sua sede reuniões para orações, estudos da Bíblia e pregações do Evangelho de Jesus Cristo;
- Proclamar a mensagem do Evangelho de Jesus Cristo, por todos os meios bíblicamente aceitos visando à expansão do reino de Deus entre os homens;
- Auxiliar prioritariamente na assistência social aos seus membros, e na medida do possível aos demais necessitados;
- Cultivar a fraternidade e a cooperação com as outras Igrejas Batistas da mesma fé e ordem em toda a parte, e manter boas relações com outras denominações evangélicas, quando para isso não seja necessário desobedecer a qualquer preceito da Bíblia nem ofender a consciência dos membros da Igreja;

Art. 3º - A Igreja é soberana em suas decisões, não estando subordinada a qualquer congênera ou entidade religiosa, respeitando as leis do país, reconhecendo como seu único cabeça e suprema autoridade somente a Jesus Cristo, e para, seu governo em matéria de fé, culto, disciplina e conduta rege-se unicamente pela Bíblia.

Parágrafo único - A Igreja aceita a Bíblia Sagrada como única regra de fé e prática e reconhece como fiel interpretação da Bíblia a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira.

Art. 4º - A Igreja relaciona-se, para fins de cooperação, com as demais Igrejas Batistas arroladas da Convenção Batista do Estado do Maranhão e da Convenção Batista Brasileira.

Art. 5º - A Igreja poderá criar tantos quantos ministérios, departamentos e comissões que julgar necessário visando o cumprimento dos seus objetivos, bem como instituir, constituir e manter instituições educacionais, filantrópicas e outras que concorram para a formação moral e religiosa das pessoas, de acordo com a Bíblia.

Capítulo II - Dos Membros, Dos seus Direitos e Deveres.

Art. 6º - A Igreja tem o seu rol de membros composto por membros civilmente capazes, por membros relativamente incapazes e por membros absolutamente incapazes, nos termos da legislação civil vigente e que declaram possuir uma experiência pessoal de regeneração por meio da fé em Jesus Cristo, reconhecendo como Salvador e Senhor de suas vidas, que aceitam e submetem-se voluntariamente às Doutrinas Bíblicas ensinadas, que reconhece como fiel interpretação da Bíblia a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e o Posicionamento Doutrinário da Ordem dos Pastores Batistas do Maranhão, que se submetem as disciplinas aplicadas pela Igreja e que assim são recebidos:

- Por batismo bíblico, por imersão, mediante pública profissão de fé perante a Igreja;
- Por carta de transferência de outra Igreja Batista da mesma fé e ordem;
- Por aclamação em sendo da mesma denominação, quando a Igreja por motivo alheio a sua vontade não puder requerer a carta de transferência, e que seu testemunho seja conhecido da Igreja.
- Por declaração em sendo de outra denominação com a prática de Batismo por imersão, frequentar a classe de doutrina e ter seu testemunho conhecido da Igreja, que reconhece como fiel interpretação da Bíblia a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e o posicionamento doutrinário da Ordem dos Pastores Batistas do Maranhão, tendo participação das atividades da Igreja no período mínimo de 6 (seis) meses.

Jonas Brito
Tabela Estatuto
Lima Campos

IMPRESSÃO OFICIAL



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Jonas Eduardo Felício dos Santos
Tabela Substituída
Linha 01
Impossível

e) Por reconciliação, quando for devidamente comprovado que o motivo que levou à exclusão foi resolvido.

§ 1º - Não será admitido como membro aquele que não for aceito pela igreja por decisão unânime dos votos de todos os membros presentes a Assembleia Geral, sendo que, se houver um voto contrário o assunto permanece sobre a mesa até a resolução da contrariedade que deverá ser encerrada no máximo na Assembleia Geral seguinte.

§ 2º - Somente será admitido como membro da Igreja aquele que solicitar por escrito o seu pedido de ingresso, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio onde conste os dados pessoais, declaração que afirme conhecer e aceitar os termos deste Estatuto, a Declaração Doutrinária adotada pela Igreja, os princípios, as doutrinas, as práticas batistas e a disciplina da igreja, definidas por ela em suas decisões.

§ 3º - O membro não poderá ser representado por procuração, pois sua vinculação com a Igreja obedece aos princípios de fé e exige convicção pessoal e conduta compatível com os ensinamentos extraídos da Bíblia, ministrados pela Igreja aos seus membros.

Art. 7º - Perderá a condição de membro, aquele que solicitar seu desligamento, ou por pedido de carta de transferência feita por outra igreja, ou for excluído pela Igreja por disciplina ou desligado por morte ou ausência, devendo em qualquer dos casos ser decididos em assembleia.

Art. 8º - Nenhum direito patrimonial ou financeiro terá aquele que for excluído do rol de membros da Igreja, seja a que título for, pois a Igreja tem existência distinta da de seus membros e há separação entre patrimônios e responsabilidades dos sócios e da associação.

Art. 9º - São passíveis de exclusão pela Assembleia da Igreja, os membros que incorrerem em falta grave como:

- a) Desobedecer aos ensinamentos explícitos na Palavra de Deus;
- b) Perturbar a ordem do culto e das demais atividades da Igreja;
- c) Prejudicar sob qualquer pretexto o bom nome da Igreja;
- d) Contrariar as doutrinas propagadas pela Igreja, em especial reconhecer como fiel interpretação da Bíblia a declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e o posicionamento doutrinário da Ordem dos pastores Batistas do Maranhão;
- e) Desobedecer ao Estatuto, Declaração Doutrinária e as deliberações da Igreja decididas em Assembleias;
- f) Proceder na sua vida pública ou particular de maneira contrária aos ensinamentos, princípios e a moral do Evangelho de Jesus Cristo.
- g) Ou outros motivos, a juízo da Igreja decidido em Assembleia.
- h) Ausentar-se das atividades da Igreja por um período superior a 06 (seis) meses.

Parágrafo único - Todo o membro passível de exclusão será convocado para estar presente na Assembleia Geral Ordinária que tratará o assunto, onde terá o direito a sua ampla defesa, e o não comparecimento a esta convocação, sem justificativa plausível, cessará seu direito a recurso posterior.

Art. 10º - São direitos dos membros:

- a) - Votar e ser votado para cargos e funções, desde que esteja em plena comunhão com a Igreja e tenha a capacidade civil exigida por lei;
- b) - Frequentar a sede e as dependências do templo;
- c) - Participar dos cultos, programas e eventos, assim como de todas as atividades promovidas pela Igreja que contribua para o crescimento da causa de Cristo;
- d) - Fazer uso da palavra para propor e expor suas opiniões durante as Assembleias, obedecendo ao que determina o artigo 13 § 5.º e artigo 14 § 1.º.
- e) - Receber assistência espiritual e ajuda material quando necessária, dentro das possibilidades da Igreja;
- f) - Ser notificado de qualquer denúncia ou documento que a Igreja vier a receber sobre a sua pessoa que comprometa a sua condição de membro;
- g) - Defender-se de qualquer acusação que lhe seja feita perante a Assembleia em cumprimento ao que determina o Art. 9.º no seu parágrafo único.



Jonas Eduardo Ribeiro dos Santos
Tabelião Substituto
Lima, 06/01/2023

§ 7º - As Assembleias Extraordinárias serão convocadas pelo presidente da Igreja ou por seu substituto legal, ou ainda por um quinto dos membros civilmente capazes, através de edital afixado no quadro de avisos da Igreja e do púlpito nas programações promovidas por ela ou outro veículo de comunicação usado pela Igreja.

§ 8º Na apreciação dos assuntos levados à Assembleia Regular, a Igreja adotará as Regras Parlamentares da Convenção Batista Brasileira.

Art. 14º - A Igreja poderá realizar tantas quantas Assembleias Extraordinárias julgar necessárias, para qualquer assunto, porém, os assuntos presentes neste artigo somente poderão ser tratados exclusivamente em Assembleias Extraordinárias;

- a) Eleição da Diretoria da Igreja;
- b) Destituição dos membros da Diretoria;
- c) Reforma de Estatuto;
- d) Aquisição, Venda ou Alienação de bens patrimoniais imóveis;
- e) Eleição e exoneração do pastor;
- f) Aprovação ou reforma do Regimento Interno.
- g) Dissolução da Igreja

§ 1º - Para as deliberações a que se referem às alíneas "a" "b" "c" "d" e "f" deste artigo é exigido o voto favorável de dois terços dos presentes à Assembleia e esta não poderá deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros civilmente capazes, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - Para as deliberações a que se refere a alínea "e" deste artigo é exigido o voto favorável de 80% (oitenta por cento) dos membros presentes e esta não poderá deliberar em primeira convocação, sem a presença de no mínimo dois terços dos membros civilmente capazes, ou nas convocações seguintes com a mesma fração de membros.

§ 3º - O quórum para deliberação da alínea "g", referidos neste artigo, será observado o que consta no art. 33 deste estatuto.

Art. 15º - A administração da Igreja será exercida por uma diretoria composta de: presidente; 1º vice-presidente; 2º vice-presidente; 1º secretário; 2º secretário; 1º tesoureiro; 2º tesoureiro; podendo ser eleito qualquer membro civilmente capaz e em plena comunhão com a Igreja.

§ 1º - O pastor da Igreja será o seu presidente.

§ 2º - A diretoria será eleita pela Assembleia para um mandato de dois anos, podendo ser eleitos para mandatos sucessivos. Com exceção feita ao cargo de Presidente, que será exercido pelo Pastor titular, por tempo indeterminado, a juízo da Assembleia Geral.

§ 3º - Nenhum membro da diretoria receberá qualquer remuneração pelo exercício de suas funções sobre qualquer pretexto, exceto o cargo do pastor.

Art. 16º - Compete ao presidente da Igreja:

- a) Representar a Igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) Convocar e presidir as Assembleias;
- c) Assinar as atas juntamente com o secretário;
- d) Assinar escrituras, contratos e documentos de caráter jurídico juntamente com o tesoureiro e secretário, mediante autorização prévia da Igreja nos termos deste Estatuto;
- e) Realizar operações financeiras juntamente com o tesoureiro mediante autorização prévia da Igreja em Assembleias, movimentar contas bancárias juntamente com o 1º tesoureiro ou seu substituto legal;
- f) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões das Assembleias da Igreja;
- g) Exercer o voto de desempate nas Assembleias da Igreja.

Art. 17º - Ao 1º vice-presidente compete substituir o presidente em sua falta ou em seus eventuais impedimentos.

Art. 18º - Ao 2º vice-presidente compete substituir o 1º vice-presidente em sua falta ou em seus eventuais impedimentos e auxiliá-lo quando for solicitado.

Jonas

[assinatura]



Art. 19º - Compete ao primeiro secretário:

- a) Redigir, lavrar, assinar e apresentar em livro próprio, as atas das Assembleias da Igreja;
- b) Receber e enviar correspondência da Igreja, manter em ordem a documentação administrativa da Igreja;
- c) Assinar com o presidente e tesoureiro, escrituras e documentos de caráter jurídico nos termos deste Estatuto.

Art. 20º - Ao segundo secretário compete substituir o primeiro secretário em seus impedimentos eventuais e auxiliá-lo quando for solicitado.

Art. 21º - Compete ao primeiro tesoureiro:

- a) Receber, guardar e contabilizar os valores da Igreja, efetuando os pagamentos por ela autorizados, apresentar os relatórios competentes para apreciação pelo conselho fiscal da igreja, ou quando necessário em Assembleia;
- b) Assinar escrituras, contratos e documentos de caráter jurídico juntamente com o presidente mediante autorização prévia da Igreja em Assembleia;
- c) Realizar operações financeiras juntamente com o presidente mediante autorização prévia da Igreja em Assembleia, movimentar contas bancárias juntamente com o presidente ou seu substituto legal.

Art. 22º - Ao segundo tesoureiro compete substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos eventuais ou quando solicitado.

Capítulo IV - Do Conselho Fiscal

Art. 23º - A Igreja elegerá a cada dois anos, em Assembleia Geral, um Conselho Fiscal, constituído de três (3) membros, com as seguintes atribuições:

- I - examinar e dar parecer fiscal sobre os balancetes mensais e anuais da Igreja;
- II - acompanhar a evolução financeira e contábil;
- III - recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro.

Capítulo V - Dos Oficiais

Art. 24º - A Igreja tem como oficiais Pastores e Diáconos, eleitos conforme este estatuto e o Manual Eclesiástico cujos deveres se acham delineados em o Novo Testamento, em especial conforme a primeira carta de Paulo a Timóteo, capítulo três ver 3:1-13..

Parágrafo único. A Igreja poderá ter um Pastor titular, que poderá ser auxiliado por outros ministros, a critério da Assembleia Geral.

Capítulo VI - Do Conselho Administrativo

Art. 25º - A Igreja terá um Conselho Administrativo, composto pela Diretoria Administrativa, ministros auxiliares, corpo de Diáconos, líderes de ministérios e de organizações internas e de comissões permanentes, além de outros líderes definidos pela Assembleia Geral.

§ 1º A direção do Conselho Administrativo será exercida pela Diretoria Administrativa.

§ 2º As atribuições do Conselho Administrativo serão determinadas em Assembleia Geral.

Capítulo VII - Da Receita e do Patrimônio.

Art. 26º - A receita da Igreja será constituída de dízimos e contribuições voluntárias de seus membros, ou ofertas de quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, de fonte digna a critério da Igreja, e será aplicada na consecução de seus fins dentro do território nacional.

§ 1º - A Igreja não poderá contrair empréstimos.

§ 2º - A Igreja poderá contrair financiamentos, junto a Instituições Denominacionais da mesma fé e ordem, bem como junto à Instituições Financeiras oficiais do governo brasileiro, desde que respeitando as decisões em Assembleia extraordinária convocada com 08(oito) dias de antecedência e com quórum de 2/3 (dois terços) dos membros civilmente capazes da Igreja.

Art. 27º - O patrimônio da Igreja é constituído de todos os bens móveis e imóveis existentes ou por existir, registrados em seu nome, recebidos através de doações, legados e aquisições próprias, que serão aplicados na execução dos seus fins;

*Jonas Scherer da Silva
Tribunado de Justiça
Lima Campos*

[Assinatura]



Jonas Eduardo Brito dos Santos
7º Substituto
Lima
2023/01/06

- § 1º - Os dízimos e ofertas entregues à Igreja integram o seu patrimônio;
- § 2º - Os membros da Igreja em nenhuma hipótese participam de seu patrimônio.

Art. 28º - Os bens imóveis da Igreja só poderão ser objetos de alienação após licitação e aprovação em Assembleia Extraordinária, neste caso o quórum não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) dos membros civilmente capazes da Igreja.

Art. 29º - O patrimônio da Igreja só poderá ser alienado, ou gravado com ônus, ou vendido com a prévia e expressa autorização da Igreja em Assembleia Extraordinária nos termos deste Estatuto.

Capítulo VIII - Do Pastor

Art. 30º - Para ter o seu Pastor, líder e guia espiritual dentro das especificações do Novo Testamento, a Igreja elegerá em Assembleia Extraordinária o seu Pastor, que permanecerá como pastor da Igreja, a juízo desta ou a pedido de exoneração do próprio pastor.

§ 1º - O Pastor deverá exercer o seu ministério com fidelidade a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e ao Posicionamento Doutrinário da Ordem dos Pastores Batistas do Maranhão e será sustentado pela Igreja em acordo salarial com base nos princípios da Bíblia Sagrada.

§ 2º - O Pastor deverá dedicar tempo adequado à oração e ao preparo, de forma a ser a sua mensagem bíblicamente fundada, teologicamente correta ao ser transmitida.

§ 3º - O não cumprimento do termo de posse pelo Pastor o sujeitará às sanções previstas no artigo 14 alínea "e".

Art. 31º - Caberá ao Pastor a direção dos atos de culto, ocupar o púlpito para proferir as mensagens, dirigir a celebração da Ceia do Senhor, realizar batismos e outras cerimônias que não firam aos princípios doutrinários da Igreja, podendo convidar outros pregadores ou pastores para realizá-las, com a devida autorização da Igreja ou nas emergências e exceções consultar à diretoria estatutária.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 32º - A Igreja poderá ser dissolvida por inexistência de membros, falta de condições financeiras, inviabilidade administrativa, impossibilidade de cumprir com os fins e em caso de dissolução da Igreja seus bens e saldos remanescentes, respeitados os direitos de terceiros, passarão à Convenção Batista do Estado do Maranhão, e na falta desta à Convenção Batista Brasileira.

Art. 33º - A Igreja somente poderá ser dissolvida ou desarrolada da Convenção Batista do Estado do Maranhão e da Convenção Batista Brasileira, pela unanimidade de votos apurados em Assembleia Extraordinária, convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e com a presença de no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos membros civilmente capazes e em segunda convocação 30 dias após com mesmo número de membros para quórum e votação.

Art. 34º - No caso de cisão doutrinária do rol de membros, ou de desvio doutrinário de todos os seus membros, o patrimônio e o nome da Igreja ficarão de posse da parte que, independentemente do número de membros, mesmo que em minoria, permanecer fiel a "Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira" e ao Posicionamento Doutrinário da Ordem dos Pastores Batistas do Maranhão, e se todos desviarem ficará para a Convenção Batista do Estado do Maranhão.

§ 1º - O julgamento da fidelidade das partes à Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e ao Posicionamento Doutrinário da Ordem dos Pastores Batistas do Maranhão, será procedido por um Concílio Arbitral de, no mínimo sete pastores batistas da mesma fé e ordem, em efetivo exercício do pastorado, cujo parecer de caráter definitivo, será acatado pelas partes.

§ 2º - A formação do Concílio Arbitral poderá ser convocada por solicitação assinada por no mínimo 1/5 (um quinto) do número de membros da igreja que permanecer fiel a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e ao Posicionamento Doutrinário da Ordem dos Pastores Batistas do Maranhão, civilmente capaz, e solicitada à Diretoria da Convenção Batista

do Estado do Maranhão e será presidido pelo Presidente da mesma Convenção, com o propósito de salvaguardar, manter e preservar a integridade doutrinária e patrimonial da igreja, de acordo com a sua origem, seus objetivos e a sua cooperação com a Convenção Batista do Estado do Maranhão e a Convenção Batista Brasileira.

Art. 35º - A Igreja poderá ter um Regimento Interno, aprovado em Assembleia Extraordinária, cujos termos não poderão contrariar este Estatuto.

Art. 36º - Os membros da Igreja não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Igreja e nem esta responde por quaisquer obrigações contraídas por seus membros.

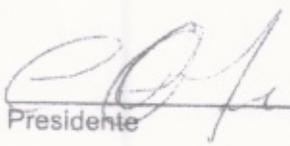
Art. 37º - Os casos não tratados por este estatuto serão resolvidos pela Igreja em Assembleia.

Art. 38º - O ano fiscal da Igreja acompanhará o ano civil.

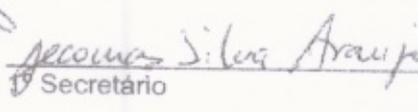
Art. 39º - O parágrafo único do artigo 3º e os artigos 4º, 15º, 28º, 29º, 32º, 33º, 34º e seus parágrafos 1.º e 2.º, bem como o presente artigo, somente poderão ser alterados, derogados ou revogados mediante ratificação e homologação pelo Conselho Geral da Convenção Batista do Estado do Maranhão, ou o órgão deliberativo que vier a substituí-lo e na sua falta pelo Conselho Geral da Convenção Batista Brasileira, ou o órgão deliberativo que vier a substituí-lo.

Art. 40º - Este Estatuto aprovado em Assembleia Extraordinária e entra em vigor nesta data, tendo seu registro em cartório e só poderá ser reformado em Assembleia Extraordinária, em cuja convocação conste Reforma de Estatuto e para isto deverá ser obedecido o que determina os seus artigos 14 § 1º e o prazo mínimo para a convocação é de 30 (trinta) dias.

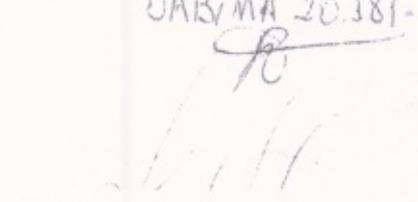
Lima Campos (MA), 17 de setembro de 2022

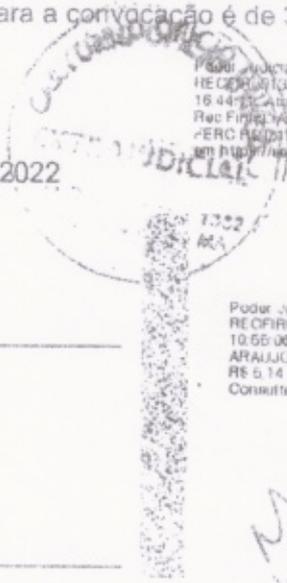


Presidente



Secretário


Rafael Nelson Sousa
CARIMA 20.381-




Poder Judiciário TJMA, Selo:
RECOPRO29892B-YX9GQU89FX56336, 25/10/2022
10:55:06, Ator: 13.17.2, Partes: JEOONIAS SILVA
ARAUJO, Rec Firma: Autenticidade, Total R\$ 5,69 Emol
R\$ 0,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

1º Ofício Extrajudicial de Bacabal - MA
Avenida Brasil, nº 1906 - Centro - Bacabal/MA
Fone: (99) 3521-1906 - Email: cartorio1oficobacabal@gmail.com
Sônia Maria Borges Keston
Tabelião e Registrador
Mário Ernildo dos Reis
Tabelião Substituto

Poder Judiciário TJMA, Selo:
AUTENT1031278D08E4W1JVSUQ, 08/01/2023
17:02:02, Ator: 13.18, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC
R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

Jonas Eduardo Costa



1º Ofício Extrajudicial de Bacabal - MA
Rua Manoel Alves de Azevedo, 174-A
Fone: (99) 3521-4257, Bacabal - MA



Membros fundadores da primeira igreja batista em LIMA CAMPOS.

- 1- José valdinar reis junior
- 2- Jordânia dos santos reis
- 3- kaik dos santos
- 4- kaemily dos santos
- 5- Maria socorro da Silva
- 6- Rosilene nascimento
- 7- Antônia Cristiane
- 8- Adonias amorim Borges
- 9- Iana ribeiro Lima
- 10- Cícero da conceição
- 11- Ilza Maria Ribeiro
- 12- Denilson Silva dos Santos
- 13- Maria Cintia do nascimento
- 14- Cícera Alves de Carvalho
- 15- Pedro dos Santos silvestre
- 16- Ingrid Rodrigues Pereira
- 17- Iara Rodrigues Pereira
- 18- Silene Miranda de Carvalho
- 19- Adriel oliveira rocha
- 20- maiane carvalho Souza
- 21- Ana Paula Costa Alves
- 22- samily de Souza silvestre
- 23- Adriana da Silva Lima



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.380.515/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM LIMA CAMPOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**PORTE
DEMAIS**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO
R DOM PEDRO I

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
65.728-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
LIMA CAMPOS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JR4219076@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8242-1874/ (99) 8187-6586

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 14:31:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1